



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 2018.54.00-PP/SEMSA, 2018.054.01-PP/SEMSA, 2018.054.02-PP/SEMSA, 2018.054.03-PP/SEMSA, 2018.054.04-PP/SEMSA, 2018.054.05-PP/SEMSA, 2018.054.06-PP/SEMSA e 2018.054.07-PP/SEMSA**. Referente ao Processo Nº **054/2018-PP/SEMSA, QUE VERSA A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR NOS TERMOS DO PREGÃO CITADO ACIMA**, tipo **menor preço por LOTE**. Assim suprir as necessidades da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS**, altera-se a **CLAUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO**, aditando-se aos termos dos contratos acima a **vigência de 31/12/2018 para 31/12/2019**, segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas. Procura-se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipais.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Rurópolis. Assim como, atendidas as condições habilitatórias e considerando as necessidades do fornecimento dos materiais em relação ao objeto pretendido, ofertado desta forma preços compatíveis com o mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente no que tange ao Termo Aditivo por se tratar de fornecimento de materiais de extrema necessidade e ser mais vantajoso para a administração manter os mesmos valores contratados e ainda não havendo tempo hábil para realização de processo licitatório conforme determina a lei 8.666/93. Verifico que a Administração Municipal busca continuar prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que foi estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e previamente planejada pelo Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



Rurópolis (PA), 19 de Dezembro de 2018.

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador do Controle Interno
Decreto 009-A/2017